

Assunto: Tolerâncias de Ponto no âmbito da pandemia por COVID-19

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e atendendo ainda, à situação epidemiológica no âmbito da pandemia por COVID-19, determina que seja concedida tolerância de ponto aos Trabalhadores do Município de Melgaço, nos dias que se seguem:

- 30 de novembro de 2020;
- 7 de dezembro de 2020.

Determina ainda, o encerramento de todos os espaços museológicos e culturais de competência municipal, nos feriados dos dias 1 e 8 de dezembro, bem como, nos dias abrangidos pelas tolerâncias de ponto.

Excetuam-se da tolerância de ponto os trabalhadores, que por necessidade do serviço, tenham de assegurar as suas funções, sendo-lhes concedido equivalentes dispensas em dias posteriores a acordar, em função do seu interesse e da observância do serviço.

Melgaço e Paços do Concelho, 24 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Manoel Batista Calçada Pombal